



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.008642/2022-68

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS**  
**PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

a realizar-se na cidade de Manaus (sede da Suframa), no dia 7 de dezembro de 2022, às 9h - horário local

**1. EXPEDIENTE**

**1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS**

Ata da 306ª Reunião Ordinária, realizada na cidade de Manaus (sede da Suframa), no dia 20 de outubro de 2022, às 9h - horário local.

**1.2. COMUNICAÇÕES:**

**1.2.1. INDÚSTRIA**

**1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Comunicação 1 (SEI nº 1493346)	
Processo	52710.006464/2022-31
Interessado	BASECOR INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BASECOR INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 11.491.170/0002-13 e Inscrição SUFRAMA: 21.0169.56-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 163/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 178/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 518/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006464/2022-31.

Comunicação 2 (SEI nº 1493383)	
Processo	52710.007430/2022-63
Interessado	PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA. CNPJ: 47.565.263/0001-01 e Inscrição SUFRAMA: 21.0179.30-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 174/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 185/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 564/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007430/2022-63.

Comunicação 7 (SEI nº 1495252)	
Processo	52710.007961/2022-56
Interessado	INCOPLAN - INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa INCOPLAN - INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE MANAUS LTDA., CNPJ: 47.656.492/0001-31 e Inscrição SUFRAMA: 21.0180.95-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 178/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 193/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 569/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007961/2022-56.

Comunicação 12 (SEI nº 1497320)	
Processo	52710.007393/2022-93

Interessado	SAMAR`T DA AMÉRICA DO SUL, FÁBRICA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SAMAR`T DA AMÉRICA DO SUL, FÁBRICA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ: 47.006.809/0001-94, Inscrição Suframa 21.0175.78-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 181/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 200/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS, código SUFRAMA 1219, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 581/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007393/2022-93.

### 1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 3 (SEI nº 1493394)	
Processo	52710.007080/2022-35
Interessado	MARQUES, MONTE E ALMEIDA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MARQUES, MONTE E ALMEIDA LTDA., CNPJ: 44.925.077/0001-48, Inscrição SUFRAMA: 21.0166.31-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 175/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 188/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 1728, e de BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO, código SUFRAMA 1926, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 562/ 2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007080/2022-35.

Comunicação 4 (SEI nº 1493535)	
Processo	52710.007071/2022-44
Interessado	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A. CNPJ: 17.122.802/0003-39 e Inscrição SUFRAMA: 21.0170.28-0, na Zona Franca de Manaus, na

forma do Parecer de Engenharia nº 165/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 179/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de CICLOMOTOR ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO), código SUFRAMA 1999, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 526/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007071/2022-44.

Comunicação 5 (SEI nº 1493545)	
Processo	52710.006242/2022-18
Interessado	TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA., CNPJ: 21.309.396/0001-23 e Inscrição SUFRAMA: 20.0127.54-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 168/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 182/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA), código SUFRAMA 1898, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 555/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006242/2022-18.

Comunicação 6 (SEI nº 1493613)	
Processo	52710.006732/2022-14
Interessado	TEC TOY S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TEC TOY S/A. (CNPJ: 22.770.366/0001-82 e Inscrição SUFRAMA: 20.0129.85-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 164/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 180/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de TECLADO COM LEITOR DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, CONJUGADO OU NÃO COM MOSTRADOR "DISPLAY" (PIN PAD), código SUFRAMA 2298, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 556/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006732/2022-14.

Comunicação 8 (SEI nº 1495264)	
--------------------------------	--

Processo	52710.005010/2022-42
Interessado	SANTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS DA AMAZÔNIA EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SANTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS DA AMAZÔNIA EIRELI, CNPJ: 34.132.093/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 20.0193.60-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 169/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 189/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 568/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005010/2022-42.

Comunicação 9 (SEI nº 1495913)	
Processo	52710.005921/2022-70
Interessado	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.817.052/0001-06 e Inscrição SUFRAMA: 20.0114.60-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 171/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 191/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1581, e PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1533, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 573/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005921/2022-70.

Comunicação 10 (SEI nº 1497188)	
Processo	52710.007685/2022-26
Interessado	DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON

DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 84.489.988/0005-18, Inscrição SUFRAMA: 20.0163.41-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 185/2022/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 198/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV, código SUFRAMA 0776, e de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 1194, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 576/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007685/2022-26.

Comunicação 13 (SEI nº 1497340)	
Processo	52710.007093/2022-12
Interessado	KIRIBATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KIRIBATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 08.745.363/0001-68, Inscrição SUFRAMA: 21.0155.50-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 176/2022/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 196/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA A IMÃ PERMANENTE PARA ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA, código SUFRAMA 1756, APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO, código SUFRAMA 1204, e STEPPER, código SUFRAMA 0243, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 582/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007093/2022-12.

### 1.2.1.3. CANCELAMENTOS

Comunicação 11 (SEI nº 1497192)	
Processo	52710.008512/2022-25
Interessado	Empresas diversas
Assunto	Comunicamos, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do art. 31 e §2º, do art. 32, da Resolução nº 205 de 25/02/2021, que passou a vigorar em 01/01/2022, que esta Superintendência fez publicar no Diário Oficial da União - D.O.U., edição nº 222, de 25/11/2022, os cancelamentos dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos constantes nos projetos técnico-econômicos aprovados por esse Conselho, listados nos anexos da Portaria nº 572, de 24/11/2022, nos termos da Nota Técnica nº 113/2022-COAPI/CGAPI/SPR, constante no Processo SEI nº 52710.008512/2022-25.

**2. ORDEM DO DIA****2.1. PROPOSIÇÕES****2.1.1. INDÚSTRIA:****2.1.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:****a) PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Proposição 1 (SEI nº 1493994)	
Processo	52710.007078/2022-66
Interessado	PLASMEG INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0396, e TUBO PLÁSTICO, código SUFRAMA 0391.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 166/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 181/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

Proposição 2 (SEI nº 1494011)	
Processo	52710.004854/2022-76
Interessado	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR, código SUFRAMA 2077.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 160/2022/COAPA/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 184/2022/COAPA/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 6 (SEI nº 1494056)	
Processo	52710.006849/2022-06
Interessado	AMZ TECNOLOGIA LTDA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE

	IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 192/2022/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 7 (SEI nº 1494068)	
Processo	52710.004296/2022-49
Interessado	MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 195/2022/CAPI/CGPRI, que recomenda sua aprovação.

Proposição 13 (SEI nº 1495914)	
Processo	52710.007257/2022-01
Interessado	IMMOB III IMÓVEIS LTDA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 197/2022/CAPI/CGPRI, que recomenda sua aprovação.

Proposição 15 (SEI nº 1497242)	
Processo	52710.008232/2022-17
Interessado	BEDINSAT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, código SUFRAMA 0108.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 186/2022/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 199/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no



Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 18 (SEI nº 1497546)	
Processo	52710.008743/2022-39
Interessado	CTPLS SANEAMENTO LTDA. DANIEL LOUIS BARTOLOTTI CHAVES EIRELI HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA. MASS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SB COMÉRCIO LTDA.
Assunto	Deliberação eletrônica dos projetos técnico-econômicos de implantação dessas empresas, com fulcro no Art. 11, parágrafo 2º, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021.
Justificativa	As constantes na Nota Informativa 118 (1497279), acostada aos autos.

**b) PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO:**

Proposição 3 (SEI nº 1494043)	
Processo	52710.002189/2022-86
Interessado	VOLTZ MOTORS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de TRICICLO ELÉTRICO, código SUFRAMA 2001.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 170/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 187/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto cuja renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados, é superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 4 (SEI nº 1494046)	
Processo	52710.006645/2022-67
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de ATUALIZAÇÃO para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, código SUFRAMA 1248.

Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 162/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 177/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto cuja renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados, é superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.
---------------	--

Proposição 12 (SEI nº 1495240)	
Processo	52710.006529/2022-48
Interessado	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de PATINETE ELÉTRICO (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2211, e BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 173/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 190/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto cuja renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados, relativamente ao produto PATINETE ELÉTRICO (CICLO-ELÉTRICO), é superior à média do subsetor ao qual pertence.

Proposição 16 (SEI nº 1497277)	
Processo	52710.008456/2022-29
Interessado	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED), código SUFRAMA 2033.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 189/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 203/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso III, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de uma empresa que está entre as 5 maiores do Polo Industrial de Manaus - PIM em faturamento.

Proposição 17 (SEI nº 1497315)	
Processo	52710.006145/2022-25
Interessado	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E

	EXPORTAÇÃO EIRELI.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de PATINETE ELÉTRICO (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2211.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 179/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 204/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto cuja renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados, é superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

### c) ALIENAÇÕES

Proposição 5 (SEI nº 1494022)	
Processo	52710.005366/2008-28
Interessado	MURANO VEÍCULOS LTDA. (FILIAL)
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o Lote de Terras nº nº 3.112, com área de 13.869,48 m <sup>2</sup> , localizado na Avenida dos Oitis, nº 759 – Distrito Industrial I, em nome da empresa MURANO VEÍCULOS LTDA. (FILIAL), CNPJ Nº 84.492.198/0002-49.
Justificativa	A empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, bem como as condições fixadas no Termo de Reserva de Área nº 006/2009-SPR/CGPRI/COPEA, datado de 27/02/2009. A empresa implantou seu Projeto Técnico-Econômico (PTE) em toda sua extensão, com o cumprimento das condições legais, regulamentares e constantes na Portaria nº 515, de 30/10/2008, que aprovou o Projeto Técnico-Econômico Simplificado de Implantação. Posteriormente, buscando a regularização do empreendimento, a empresa obteve a aprovação de Projeto Técnico-Econômico Simplificado para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, por meio da Resolução CAS nº 74/2021, de 03/12/2021 (SEI 1355329). Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 4/2022/COPEA/CGPRI/SPR, de 08/11/2022 (SEI_1479325), do PARECER n. 00089/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (SEI 1489629), de 17/11/2022, da Procuradoria Federal na Suframa - PF/SUFRAMA, e do Parecer Técnico Conclusivo COPEA (SEI 1490477), de 21/11/2022, inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.005366/2008-28.

#### 2.1.2. AGROPECUÁRIO (DISTRITO AGROPECUÁRIO DA SUFRAMA - DAS E ÁREA DE EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA SUFRAMA - AEDI):

##### 2.1.2.1. ALIENAÇÕES

Proposição 8 (SEI nº 1494089)	
Processo	52710.002906/2003-15

Interessado	PAULO DE TARSO ROCHA BERNARDES
Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação de uma de uma área de 60,5012 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa, através da outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	O Sr. PAULO DE TARSO ROCHA BERNARDES, solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Estrada Vicinal ZF-9, km 2, margem esquerda, no Distrito Agropecuário da Suframa, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1271165), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 387 (1461375), ficou evidente que o interessado cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00093/2021/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1147736), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado autorização para alienar o imóvel de 60,5012 hectares, em nome do ocupante, o Sr. PAULO DE TARSO ROCHA BERNARDES.

Proposição 11 (SEI nº 1495166)	
Processo	52710.004394/1999-00
Interessado	JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO e RAIMUNDO CATARINO CAMPOS SEREJO
Assunto	APROVAÇÃO da proposta de alienação de uma área de 24,7944 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa, através da outorga de escritura de alienação, a título gratuito.
Justificativa	JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO e o cônjuge RAIMUNDO CATARINO CAMPOS SEREJO, com fulcro na Lei nº 11.952/2009, solicitaram a regularização de um lote de terras localizado na Estrada Vicinal ZF-8 G (antigo Ramal do Jangada), km 3, margem esquerda, no Distrito Agropecuário da Suframa, na área de abrangência do município de Rio Preto da Eva - AM. Após realização de sucessivas vistorias no imóvel, ficou constatada a ocupação e a exploração efetiva do lote (SEI nº 1275448), e a análise do processo, conforme Parecer Técnico 236 (SEI nº 1398386), ficou evidente o cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para deferimento do pedido de regularização fundiária, mediante escritura de alienação, a título gratuito. Análise jurídica realizada pelo Parecer nº 00079/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (SEI nº 1439903), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009, e considerando o disposto nos arts. 15, alínea "i", e 29, caput, do Decreto-Lei nº 288/67, é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 24,7944 hectares, em favor de JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO e do cônjuge RAIMUNDO CATARINO CAMPOS SEREJO.

### 2.1.3. ADMINISTRATIVAS

Proposição 9 (SEI nº 1494120)	
Processo	52710.008642/2022-68

Interessado	Superintendência da Zona Franca de Manaus
Assunto	Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Suframa - CAS para o exercício 2023, conforme cidades e datas a seguir: 2/mar/2023 - Manaus/AM; 27/abr/2023 - Manaus/AM; 29/jun/2023 - Manaus/AM; 31/ago/2023 - Manaus/AM; 19/out/2023 - Manaus/AM; 7/dez/2023 - Manaus/AM.
Justificativa	Necessidade de planejamento para as atividades do CAS, em atendimento à legislação (art. 5º do Decreto nº 9.912/2019).

Proposição 10 (SEI nº 1495137)	
Processo	52710.004394/1999-00
Interessado	JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO
Assunto	Cancelamento da Resolução nº 123/2004, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor da Senhora JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO, com área de 24,7937 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.004394/1999-00, Senhora JUSTILENE DE MOURA CAMPOS SEREJO firmou com a Suframa, em 11/08/2003, o Termo de Reserva de Área nº 165/2003 (doc. SEI nº 0553146, pp. 61-65), bem como obteve aprovação de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma da Resolução CAS nº 123/2004 (doc. SEI nº 0553153, p. 5). Mediante o Relatório de Acompanhamento de Implantação do Cronograma Físico de Aproveitamento de Área, datado de 17/04/2015 (doc. SEI nº 0553153, pp. 62-68), constatou-se a inadimplência do projeto implantado na área reservada. Em 07/10/2021, a referida senhora protocolou requerimento na Suframa, solicitando a regularização fundiária do lote de terras, com base na Lei nº 11.952/2009 e na Resolução CAS nº 71/2019 (doc. SEI nº 1142076 - 52710.010112/2021-07). Sendo o cancelamento da referida resolução uma das recomendações da Procuradoria Federal junto à Suframa para o saneamento e complementação da instrução processual, com vistas ao deferimento da regularização do lote em tela (doc. SEI nº 1439903, item 36). Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução Nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução nº 123/2004.

Proposição 14 (SEI nº 1495916)	
Processo	52710.007633/2022-50
Interessado	HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - Cód. Suframa 0264, aprovado através da Resolução nº 0285 - Ampliação, de 11/11/2003 e CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL - Cód. Suframa 2056, aprovado pela Portaria nº 0371 - Diversificação, de 20/07/2016, em nome da empresa em referência, com Inscrição SUFRAMA nº 200113810 e CNPJ nº 05.254.957/0068-95.

Justificativa	Comunicação feita pela empresa em 10/10/2022, do encerramento da fábrica HEINEKEN MANAUS, formalizando o cancelamento das linhas dos produtos CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - Cód. Suframa 0264 e CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL - Cód. Suframa 2056, face a descontinuidade destes produtos e pelo fator econômico desfavorável para o Setor de Concentrado, ocorrida nos últimos anos, principalmente pela drástica retração dos volumes de produção e vendas pelos fabricantes de refrigerantes. Desta forma, com fundamento legal no Art. 33, combinado com o Inciso IV da Resolução nº 205, de 25/02/2021 e os termos do Parecer Técnico nº 92/2022-COAPI/CGAPI/SPR, submetemos a consideração e deliberação superior, sugerindo sua aprovação.
---------------	--

### 3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

#### 3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, novembro de 2022.

VISTO:

*assinado eletronicamente*

**MATHEUS SILVA FERNANDES**

Chefe de Gabinete

DE ACORDO:

*assinado eletronicamente*

**ALGACIR ANTONIO POLSIN**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva Fernandes, Chefe de Gabinete**, em 28/11/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Algacir Antônio Polsin, Superintendente**, em 28/11/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1493333** e o código CRC **446637D8**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

PROPOSIÇÃO Nº 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**INTERESSADA:**

NDC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.938.622/0001-04 e inscrição SUFRAMA nº 20.0181.15-7

**ASSUNTO:**

Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA 1514, e ARTEFATO A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO, código SUFRAMA 1797.

**JUSTIFICATIVAS:**

A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 187/2022/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 206/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação.

Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

**PARECER DO SUPERINTENDENTE:**

Favorável



Documento assinado eletronicamente por **Algacir Antônio Polsin, Superintendente**, em 30/11/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1499316** e o código CRC **AFEF6E4B**.